

**MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis**  
**Natal-RN, CEP 59012-310**  
**- <http://mejc.ebserh.gov.br>**

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23528.003251/2019-11

**Unidade Gestora:** [MEJC]

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA NEUZA DE MELO SOBRINHO - ME.

A **MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – MEJC-UFRN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0013-87, com endereço na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal/RN doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente o Senhor LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e por seu Gerente Administrativo o Senhor DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, vem apostilar o Contrato nº 02/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **NEUZA DE MELO SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.039.025/0001-12, estabelecida à rua São Miguel, 485-A, Afogados, Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017-SEGES/MP e suas alterações, e com base na Cláusula Décima do instrumento contratual, que rege sobre a permissão legal dos acréscimos ou supressões nos quantitativos do Contrato nº 02/2018, tem por objeto a readequação de itens do contrato citado, de forma a atender de forma plena as demandas da instituição no que se refere aos serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras e leitores de código de barras) com insumos inclusos, compreendendo o serviço de impressão, entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras térmicas, de etiquetas, de pulseira e leitores de códigos de barras), incluso ainda a reposição de peças e suprimentos, abrangendo software com respectivas garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, manutenção e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos serviços ora exigidos, com assistência técnica e lógica no local da prestação dos serviços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO SERVIÇO**

2.1. Em razão da readequação dos itens nº 1, 2 e 5 que sofreram acréscimo/supressão do quantitativo original, o valor global do contrato passará a R\$ 222.875,75 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme CLÁUSULA SEGUNDA do termo aditivo vigente (1º termo aditivo), que passa a ter a seguinte redação

*2.1 - Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 222.875,75 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).*

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNID    | QUANT. | VR UNITÁRIO MÊS (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| Impressora Código de barras marca Zebra, Mod. GC420                                                                                                                                         | UND/MÊS | 300    | 112,09                | 33.627,00          |
| Impressora de pulseira marca Zebra, modelo HC100, pulseiras com fechamento com adesivo (Z-Band Direct) ou clip (Z-Band QuickClip), Tamanhos: Adulto – Infantil – Neonatal, cores: 6 opções. | UND/MÊS | 24     | 208,16                | 4.995,84           |
| Impressora térmica não fiscal, marca DARUMA, modelo DR800.                                                                                                                                  | UND/MÊS | 180    | 54,44                 | 9.799,20           |

|                                                                                                                |            |         |        |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-----------------------|
| Leitor manual de código de barras bidimensionais, sem fio, marca Honeywell, modelo Xenon 1902 – Bluetooth 2.1. | UND/MÊS    | 360     | 192,15 | 69.174,00             |
| Impressão de uma pulseira incluído todo insumo necessário compatível com a impressora do item 02.              | IMPRES/MÊS | 43.320  | 1,6013 | 69.368,31             |
| Impressão de uma etiqueta 33x22mm com ribon, com todo insumo necessário.                                       | IMPRES/MÊS | 450.000 | 0,0139 | 6.255,00              |
| Impressão de uma etiqueta térmica 55x27, com todo insumo necessário.                                           | IMPRES/MÊS | 280.000 | 0,0245 | 6.860,00              |
| Impressão de uma etiqueta térmica 100x25, com todo insumo necessário.                                          | IMPRES/MÊS | 280.000 | 0,0296 | 8.288,00              |
| Impressão de uma etiqueta térmica 50x30, com todo insumo necessário.                                           | IMPRES/MÊS | 200.000 | 0,0245 | 4.900,00              |
| Impressão de um metro de tickets em papel térmico 80mm, com todo insumo necessário.                            | IMPRES/MÊS | 36.000  | 0,2669 | 9.608,40              |
| <b>Valor Global :</b>                                                                                          |            |         |        | <b>R\$ 222.875,75</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

**CONTRATANTE**

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(assinado eletronicamente)

**CONTRATANTE**

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC



Documento assinado eletronicamente por **Dilson De Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 17/04/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes De Britto, Superintendente**, em 23/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1320360** e o código CRC **DA371034**.